

RECADASTRAMENTO

O recadastramento, instituído pela [Resolução 494 de 26 de julho de 2006](#) e alterado pela [Resolução 504 de 14 de dezembro de 2007](#), é a atualização cadastral dos profissionais registrados nos Creas e tem por finalidade compor o banco de dados do Sistema de Informações Confea/Crea e viabilizar a substituição da carteira de identidade profissional utilizada antes da vigência da [Resolução nº 1.007, de 2003](#).

1. Documentos necessários

- 1.1. Carteira de identidade expedida na forma da lei, se brasileiro;
- 1.2. Se estrangeiro, cédula de identidade, com indicação de permanência no País, expedida na forma da lei;
- 1.3. Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 1.4. Título de eleitor, se brasileiro;
- 1.5. Duas fotografias recentes, de frente, iguais, nas dimensões 3x4cm², em cores, com fundo branco, apresentar boa nitidez das características faciais do profissional, com o torso coberto;
- 1.6. Comprovante do pagamento da taxa de recadastramento. O DOC será gerado durante o atendimento; Verifique o valor da taxa nos [indicadores e taxas](#);

2. Observações importantes

- Os originais dos documentos serão devolvidos ao profissional após certificada a autenticidade das cópias;
- As informações correspondentes a carteira de identidade, corresponderão ao documento apresentado, logo se apresentar a CNH, o número, data e órgão expedidor serão deste documento.
- O profissional que desejar incluir na carteira de identidade profissional as informações referentes ao grupo sanguíneo e ao fator Rh deverá apresentar exame laboratorial original.

O atendimento na sede é das 9 h 15 min às 17 h 45 min, e o horário do posto bancário é das 11h30 às 16h30.

Protocolo da sede: 51-3320.2150, 3320.2152, 3320.2153 e o fax 51-3320.2151.

Correio eletrônico protocolo@crea-rs.org.br